



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193
Disponibilização: 15/10/2019
Publicação: 15/10/2019

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

RESOLUÇÃO N. 002/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 07 de outubro de 2019.

Estabelece prazo para apresentação de atestado médico nas unidades no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, empresa pública estadual criada pela Lei nº 729/97, por meio da Diretoria Executiva - DIREX, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a necessidade de disciplinar o prazo para apresentação de atestado médico nas unidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer no âmbito da SOPH, prazo para que o servidor que não comparecer ao serviço por motivo de doença ou força maior, deverá imediatamente comunicar à chefia imediata.

Art. 2.º As faltas do serviço por motivo de doença são justificadas para fins disciplinares de anotação no assentamento individual e pagamento, mediante atestado médico, até 48 (quarenta e oito) horas após o comparecimento.

Art. 3.º As faltas ao serviço por motivo particular não são justificadas para qualquer efeito, computando-se como ausência e a reincidência está passível de advertência;

Art. 4.º A não apresentação do atestado médico no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acarretará em falta e consequentemente desconto dos valores correspondentes na folha de pagamento.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/10/2019.

Amadeu Hermes Santos da Cruz

Diretor Presidente

Elissandra Brasil do Carmo

Diretora Administrativa e Financeira

Fernando César Ramos Parente

Diretor de Fiscalização e Operação



Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 11/10/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRA BRASIL DO CARMO, Diretor(a)**, em 11/10/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Diretor(a)**, em 14/10/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8245784** e o código CRC **BA380BD5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0040.433011/2019-14

SEI nº 8245784

Criado por [22089470291](#), versão 15 por [22089470291](#) em 11/10/2019 13:04:10.